

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO e FISCALIZAÇÃO DE LEIS

**Processo n° 950/2024**

**Projeto de Lei n° 11/2024**

**Autoria: Duda Brasil**

### PARECER TÉCNICO Nº 015 - EMENDA MODIFICATIVA

Ementa: “Dispõe denominação de logradouro público “Praça Miguel Sabarense” localizado no Bairro Ilha do Príncipe, no Município de Vitória - ES.”

#### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 11/2024 de autoria do Vereador Duda Brasil, dispõe sobre a denominação de logradouro público “Praça Miguel Sabarense”, localizado no Bairro Ilha do Príncipe, Vitória - ES, cuja redação é a seguinte:

“Art. 1º Fica denominado logradouro público como “Praça Miguel Sabarense”, situado na Av. Jurema Barroso, Bairro Ilha do Príncipe, Município de Vitória – ES.

Art. 2º As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Janeiro de 2024.

Duda Brasil

Vereador – UNIÃO”



A referida proposição foi apresentada em conformidade com os artigos 173, 174 e 175 do regimento interno (Resolução 2.060 de 14 de setembro de 2021), e, após discussão em Sessão Ordinária, foi encaminhada para parecer em sede de Comissão de Constituição e Justiça.

É o relatório, passo a opinar.

## 2. PARECER DO RELATOR

A proposição em análise, visa a denominação de logradouro público situado no município de Vitória.

O artigo 64 da Lei Orgânica de Vitória, dispõe sobre as matérias de competência do município, e em seu inciso IX temos que a Câmara possui competência para dispor sobre a denominação de logradouros.

“Art. 64 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IX - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;”

Os artigos 16 e 176 do Regimento da Câmara Municipal de Vitória, versam sobre a iniciativa das proposições a atribuições do poder legislativo, relativos a denominação de logradouros públicos. Vejamos abaixo:

“Art. 16 São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

IV – Autorizar sob forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

h) alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

(...)

“Art. 176 A iniciativa das Proposições cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa privativa e de número mínimo de assinaturas para apresentação, conforme determinação legal.



Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, **deverão estar acompanhados de Certidão de Óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo legislativo um breve histórico do nome indicado.**”

Outrossim, com o objetivo de colaborar e instruir o processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação – SEDEC informou que a área citada existe e trata-se de um PARQUE KIDS, e a denominação sugerida não consta no Ementário de Logradouros Oficiais do Município, estando em conformidade com a Lei nº 6.080/2003.

Diante a isso, considerando as informações prestadas pelo Poder Executivo, incluímos os dados sugeridos pela secretaria para sua melhor localização e apresentamos emenda modificativa para alteração do artigo primeiro, passando a compor a seguinte redação:

TEXTO ORIGINAL	EMENDA MODIFICATIVA
Ementa: “Dispõe denominação de logradouro público “Praça Miguel Sabarense” localizado no <b>Bairro Ilha do Príncipe</b> , no Município de Vitória – ES.”	Ementa: “Dispõe sobre denominação de logradouro público “Praça Miguel Sabarense” localizado no <b>Bairro Centro</b> , Município de Vitória – ES.”
<b>Art. 1º</b> Fica denominado logradouro público como “Praça Miguel Sabarense”, situado na Av. Jurema Barroso, <b>Bairro Ilha do Príncipe, Município de Vitória – ES.</b>	<b>Art. 1º</b> Fica denominado “Parque Kids Miguel Sabarense” o logradouro público localizado na Avenida Jurema Barroso <b>(ponto de coordenadas central UTM E = 359.344,08 e N = 7.752.297,98)</b> , no bairro Centro.

Sob tal ambulação o Projeto de Lei ora em comento tramitará regularmente por esta casa, desde que acatada a emenda modificativa proposta, havendo portanto atendimento aos requisitos exigidos para sua aprovação, todos contidos no Código de Posturas do Município de Vitória.

### 3. CONCLUSÃO





Ante todo o exposto, não havendo óbices, manifesta pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da proposição, com emenda modificativa.

Vitória, 14 de maio de 2024.

**Maurício Leite**  
**Vereador – PRD**

